

MOÇÃO

1. Reivindicação – que sejam criados espaços legítimos de fala e denúncia sobre a violência policial que ocorre contra os moradores das comunidades de periferia, em especial jovens e negros. E, ainda que sejam criados espaços institucionais de mediação com a política de segurança pública para a diminuição da violência ocorrida contra a população, que assola notadamente as crianças e adolescentes que vivem nos territórios.

A quem se destina: Secretaria de Defesa Social, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Conselhos de Segurança Pública, Ministério Público, Defensoria Pública, Legislativo Municipal, Estadual e Federal, Conselhos de Direitos e órgãos de controle social de políticas públicas (Saúde, Educação, Assistência Social...), Executivo Municipal, Executivo Estadual, Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.

2. Reivindicação – que haja o fortalecimento da política de habitação no município de Londrina e ampliação da articulação da política de assistência social com a política de habitação, de modo a assegurar canais de acesso de seu público ao direito à moradia digna.

A quem se destina: Ministério do Desenvolvimento Regional, COHAPAR, COHAB, Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Habitação, Conselho Municipal de Assistência Social, Ministério Público, Defensoria Pública, Legislativo Municipal, Executivo Municipal, Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.

3. Reivindicação – que haja oferta de benefício relacionado à aquisição/disponibilização de gás de cozinha à população, dado o aumento excessivo deste produto que é essencial à alimentação e sobrevivência das famílias.

A quem se destina: Ministério de Minas e Energia, Ministério da Cidadania, Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, Ministério da Economia, PETROBRÁS, Ministério Público, Defensoria Pública, Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.

4. Repúdio – quanto ao aumento excessivo das taxas de energia elétrica, água, alimentos e gás de cozinha, essenciais para a garantia de patamares dignos de sobrevivência e que, quando não acessíveis, impactam determinantemente nas condições de vida da população, agravando as situações de vulnerabilidade e de desproteção social e fome.

A quem se destina: Ministério de Minas e Energia, Ministério da Cidadania, Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, Ministério da Economia, PETROBRÁS, Ministério Público, Defensoria Pública, COPEL, SANEPAR, Companhia Nacional de Abastecimento, Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.

- 5. Repúdio** - quanto à demora e atraso na realização de perícias para acesso aos benefícios, que submete potenciais beneficiários à espera injustificada pelo exercício de direitos assegurados.

A quem se destina: Ministério da Cidadania, INSS, Defensoria Pública, Ministério Público, Conselhos de Defesa de Direitos da pessoa com deficiência, idosa, criança e adolescente na esfera municipal, estadual e nacional.

- 6. Repúdio** - quanto ao anúncio proferido pelo Governo Federal quanto à proposição de alteração da forma de identificação das famílias no Cadastro Único, com a adoção de instrumento informatizado que não conta com a atuação das esferas municipais na identificação e reconhecimento das famílias que são público dos programas sociais. Ratificamos a manifestação do Colegiado Nacional dos Gestores Municipais de Assistência Social de que “A postura centralizadora identificada nas definições unilaterais do Ministério da Cidadania, está trazendo prejuízos irreparáveis para a população brasileira, e isso precisa ser revertido em definitivo. (...) A chamada “modernização” do Cadastro Único, nada mais é do que uma burocratização com efeito de esvaziamento injustificável da função precípua dos municípios, das unidades implantadas em todo o Brasil, das ações e atividades desenvolvidas pelos milhares de trabalhadores do SUAS, em especial dos entrevistadores sociais, que atuam na gestão e no atendimento da população para viabilizar seus direitos, na identificação das pessoas e famílias prioritárias. Fica evidente que se trata de mais uma ação de desmonte das políticas sociais, notadamente do SUAS, pondo em prática, deste modo, as investidas que permanecem reduzindo o papel da União quanto ao financiamento e a coordenação da Política Pública de Assistência Social no Brasil.”

A quem se destina: Ministério da Cidadania, Casa Civil, Secretaria Geral da Presidência da República, Defensoria Pública, Ministério Público, Conselhos de Assistência Social, na esfera municipal, estadual e nacional, Associação Brasileira de Municípios, Comissão Intergestora Bipartite (CIB), Comissão Intergestora Tripartite (CIT).

7. Reivindicação - de ampliação da oferta de cursos técnicos nas escolas estaduais e a implantação dessa oferta nas escolas municipais para os pais e adolescentes.

A quem se destina: Ministério da Educação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação, Conselho de Educação nas esferas municipal e estadual.

8. Reivindicação - de implantação de novas unidades de Centro de Educação Infantil para atendimento às crianças e suas famílias nas regiões com baixa cobertura.

A quem se destina: Ministério de Educação, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação.

9. Reivindicação - da ampliação da oferta de ensino fundamental e médio nos territórios urbanos e rural pela educação municipal e estadual.

A quem se destina: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação, Conselho de Educação nas esferas municipal e estadual.

10. Reivindicação - da construção de Escola Estadual no território do parque Universidade e Jardim Columbia.

A quem se destina: Secretaria Estadual de Educação, Conselho de Educação nas esferas municipal e estadual.

11. Recomendação – quanto à ampliação da divulgação das Conferências Municipais de Saúde e Educação para as famílias que vivem nos territórios.

A quem se destina: Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, Conselho Municipal de Saúde de Londrina (CMS), Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação.

12. Reivindicação - quanto à ampliação de metas nas Instituições de Longa Permanência e Casas dia para a pessoa idosa.

A quem se destina: Ministério da Cidadania, Secretaria Municipal do Idoso, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMI).

13.Reivindicação – quanto à pavimentação asfáltica no Parque Universidade para garantia do transporte escolar de crianças e adolescentes, especialmente assegurando o acesso em dias chuvosos.

A quem se destina: Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina.

14.Reivindicação – quanto a ampliação do número de ônibus nas linhas do transporte público e escolar de modo a melhorar o acesso da população da área rural aos serviços ofertados nos territórios.

A quem se destina: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização.

15.Reivindicação – de serviço de coleta de lixo na área rural próxima ao Parque Universidade.

A quem se destina: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização.

16.Reivindicação – de construção de áreas de lazer na região do Jardim Columbia.

A quem se destina: Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina.

17.Reivindicação – quanto à instalação de nova Unidade de Básica de Saúde na Região Oeste A.

A quem se destina: Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, Conselho Municipal de Saúde de Londrina (CMS).

18.Recomendação – quanto à realização de atendimento mais humanizado e acolhedor, bem como de garantia de qualidade nos atendimentos prestados pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A quem se destina: Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, Conselho Municipal de Saúde de Londrina (CMS).

19.Reivindicação – quanto à realização de agendamento de consultas (na área da saúde) via telefone para idosos, durante a vigência da pandemia e à garantia de acesso a informações de saúde tais como exames, consultas, receitas, via telefone para os usuários da Saúde.

A quem se destina: Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, Conselho Municipal de Saúde de Londrina (CMS).

20.Reivindicação – de implantação de ambulatório de saúde mental para atendimento psicológico à população e de melhor estruturação dos tratamentos de saúde mental voltados para a diminuição dos índices de drogadição e ressocialização deste público.

A quem se destina: Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, Conselho Municipal de Saúde de Londrina (CMS).

21.Reivindicação - da garantia do direito de acesso à vacina contra a COVID-19 a toda a população de forma célere e universal.

A quem se destina: Organização Mundial da Saúde (OMS), Supremo Tribunal Federal, Congresso Nacional, Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, Procuradoria Geral da República, Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, Conselho Municipal de Saúde de Londrina (CMS).

22.Reivindicação - da garantia da definição de cronograma anual específico de vacinação dos trabalhadores do SUAS contra a gripe.

A quem se destina: Ministério Público, Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, Conselho Municipal de Saúde de Londrina (CMS).

23.Repúdio – quanto às vidas perdidas em decorrência da COVID-19 em todo o território brasileiro pela ausência de uma política de Estado de preservação da vida da população e de uma coordenação nacional responsável, competente, transparente e articulada com as esferas estadual e municipal com efetivo cumprimento do pacto federativo estabelecido constitucionalmente.

A quem se destina: Organização Mundial da Saúde (OMS), Supremo Tribunal Federal, Congresso Nacional, Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, Procuradoria Geral da República, Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, Conselho Municipal de Saúde de Londrina (CMS).

24.Repúdio - à interrupção total do atendimento presencial nos órgãos estaduais e federais que desenvolvem serviços voltados à população e

Reivindicação de que tais órgãos e os órgãos de garantia e defesa de direitos mantenham canal direto de acesso presencial aos cidadãos.

A quem se destina: Executivo estadual e federal, Defensoria Pública, INSS, Ministério Público estadual e federal.

25. Repúdio - pela sobrecarga acarretada à Política de Assistência Social devido à ausência/interrupção do atendimento presencial de outras políticas públicas, órgãos públicos e órgãos de defesa de direitos.

A quem se destina: Executivo estadual e federal, Defensoria Pública, INSS, Ministério Público estadual e federal.

26. Repúdio - pelo atraso e suspensão da realização do Censo Demográfico elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2021. O Censo deveria ser realizado a cada 10 anos e, em 2020 foi postergado pelo evento da pandemia. A atualização sistemática provenientes do Censo possibilita a identificação do perfil populacional por bairro, cidade e estado brasileiros, das taxas de emprego/desemprego e de escolarização, características socioeconômicas e etnicorraciais das famílias, qualidade das habitações etc. Esses dados viabilizam o conhecimento da população, contribuem para proposições voltadas à promoção de mudanças sociais, subsidiando o planejamento das políticas públicas e favorecem mais justa partilha do Fundo Público.

A quem se destina: IBGE, Ministério da Economia, Casa Civil, Secretaria Geral da Presidência da República, Procuradoria Geral da República.

27. Repúdio - às medidas em curso pela esfera federal que vêm provocando a interrupção do processo de aprimoramento do SUAS e impactando determinantemente nas condições de sustentabilidade das ofertas desse sistema. Tais medidas comprometem o cofinanciamento regular, desconsideram o pacto federativo, além de gerarem mais desproteções por reduzirem as capacidades de resposta pela política de assistência social em nível local, tendo em vista que as ofertas desta política são descentralizadas, continuadas e devidas a quem delas necessitar. Uma das medidas mais emblemáticas nessa direção e que tem efeitos perversos no âmbito do SUAS e do conjunto das políticas sociais públicas já no curto prazo é a Emenda Constitucional nº 95, que instituiu um novo regime fiscal no Brasil, que congelou os gastos públicos por 20 anos. A Emenda 95 se volta tão somente à redução dos gastos com as ofertas públicas à população, dentre elas a assistência social, preservando outras despesas, como por exemplo, o serviço da dívida. Pela Emenda, políticas como previdência social, saúde, educação, assistência social, cultura,

saneamento, desenvolvimento agrário, habitação, ciência e tecnologia, infraestrutura, dentre outros, têm que observar o teto imposto de forma conjunta e, no caso de qualquer área ou órgão setorial dentro do Poder Executivo ter crescimento do gasto acima da inflação, este deverá ser, necessariamente, contrabalançado pela contenção dos gastos em outras áreas, os quais deverão crescer abaixo da inflação, de modo a respeitar o limite de reajuste da despesa primária total. Esse mecanismo apenas será aplicado no que se refere às despesas primárias (que refletem os aportes às políticas sociais públicas), não afetando outras, especialmente relativas às políticas econômicas. Isso também atinge as receitas exclusivas da Seguridade Social, cujos recursos deveriam ser destinados somente para as três áreas que a compõem, mas que, pela DRU (Desvinculação das Receitas da União) já são canalizadas para outras áreas, especialmente a dívida. Assim, mesmo que a Seguridade continue superavitária e, mesmo que esse superávit seja acima da inflação, sob a égide da EC-95, os montantes de financiamento de suas políticas não poderão ser superiores aos índices inflacionários. O impacto perverso que se vislumbra, e já se configura como consequência de tais medidas, é o da ampliação das situações de desproteção social, de precariedade da vida, da desigualdade e da fome pela negação de direitos sem a correspondente condição de atendimento, condenando a população mais vulnerável à morte anunciada.

A quem se destina: Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Banco Mundial, Presidência da República, Casa Civil, Ministério da Economia, Supremo Tribunal, Procuradoria Geral da República, Congresso Nacional, Câmara de Deputados.

28.Repúdio - à fala do Ministro da Economia proferida durante a realização do Fórum da Cadeia Nacional de Abastecimento, promovido pela Associação Brasileira de Supermercados (ABRAS) por propor alimentar pobres com restos de comida de ricos. É lamentável que representante do governo federal que deveria propor formas de garantir a segurança alimentar e nutricional da população com acesso digno às condições básicas de sobrevivência, em um país que alcança níveis recordes de produção de alimentos, se manifeste de forma tão vil e desumana, ao propor que se fizesse uma “ração” cujo objetivo é simplesmente manter em pé a população mais alijada de seus direitos.

A quem se destina: Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Banco Mundial, Presidência da República, Casa Civil, Ministério da Economia, Supremo Tribunal, Procuradoria Geral da República, Congresso Nacional, Câmara de Deputados.

29. Repúdio – à tendência de refilantropização incentivada pelo Governo Federal e à retomada da disseminação do Estado Mínimo e privatização.

A quem se destina: Presidência da República, Casa Civil, Ministério da Economia, Supremo Tribunal, Procuradoria Geral da República, Congresso Nacional, Câmara de Deputados.

30. Reivindicação - de cofinanciamento continuado de benefícios eventuais pelo Fundo Estadual de Assistência Social para a efetiva participação da esfera estadual no compromisso com a oferta sistemática e ininterrupta, conforme preconizado pela legislação do SUAS.

A quem se destina: Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, Conselho Estadual de Assistência Social, Ministério Público, Defensoria Pública.

31. Recomendação - da criação de um plano nacional, estadual e municipal de atendimento para a população migrante, refugiada e apátrida. O plano visa estabelecer princípios, diretrizes, estratégias e ações em relação aos fluxos migratórios internacionais, com vistas a orientar as entidades e órgãos brasileiros na atuação vinculada ao fenômeno migratório, a contribuir para a promoção e proteção dos Direitos Humanos dos migrantes e a incrementar os vínculos das migrações com o Desenvolvimento. É necessário ainda que esse plano seja articulado e integrado a seguridade social é coerente, e demais Políticas e Planos Nacionais já existentes, a exemplo da Política Nacional de Enfretamento ao Tráfico de Pessoas (Decreto nº 5.948/2006), do Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PLANAPIR) (Decreto nº 6.872/2009), do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) (Decreto nº 7.037/2009) e do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Pensando localmente, especificadamente no município de Londrina – PR, pensar a população migrante é integrá-los no mercado de trabalho, é integrá-los na proteção social, é capacitar os serviços e equipamentos sociais com tradutores, com materiais didáticos, a fim de que esses serviços se adaptem aos migrantes e não o inverso.

A quem se destina: poder legislativo nacional, poder legislativo estadual, poder legislativo e executivo municipal da prefeitura de Londrina.

32. Recomendação - ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS que, como órgão operacionalizador do Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS, proceda na análise de benefícios com as devidas medidas: 1 - Que seja respeitada a data de entrada dos requerimentos para análise e agendamento de avaliações sociais e perícias médicas, respectivamente. 2 - Retorno do atendimento presencial com as medidas

de segurança sanitárias necessárias nas Agências de Previdência Social (APS) do serviço de socialização das informações do Serviço Social. 3 - Retorno do atendimento presencial com as medidas de segurança sanitárias necessárias nas Agências de Previdência Social para requerimento e apresentação de recursos afetos a benefícios e serviços a pessoas que apresentem dificuldade de realizar tais procedimentos, via canais remotos do INSS, que vêm sendo cada vez mais utilizados por esse instituto e dificultando o acesso e as possibilidades de compreensão pelo público usuário. 4 Não realização da avaliação social para fins de concessão do Benefício de Prestação Continuada pela modalidade de teleavaliação (no momento o assistente social permanece na residência em trabalho remoto e o requerente desloca-se até o INSS para usar o computador do INSS): Considerando que não vai diminuir a fila de benefícios que aguardam análise, não garante o sigilo e a privacidade no atendimento, não soluciona o problema da necessidade de deslocamento dos usuários até municípios com agência do INSS e compromete a qualidade da avaliação social, podendo resultar na negação de um direito e também enfraquece o serviço social do INSS que luta pelo atendimento presencial da população nas agência do INSS. Destaque ainda para a situação inversa (que será implantada futuramente) com a possibilidade da teleavaliação com o requerente na residência e o assistente social no INSS, o prejuízo é ainda maior porque o usuário não tem acesso aos equipamentos de informática necessários (microfone, câmera, local que garanta o sigilo das informações), acesso a internet. Nenhum direito a menos!

A quem se destina: Presidência do INSS (pres@inss.gov.br) e Gerência Executiva no INSS em Londrina (gexlon@inss.gov.br)

33. Indignação e repúdio - as tentativas do governo em retroceder no acesso ao BPC/LOAS, por isso nos posicionamos contrários à Lei 14.176 publicada em 22 de junho de 2021, que traz alterações significativas na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com critérios de renda que para considerar $\frac{1}{2}$ salário mínimo, condiciona outros fatores que acabam por restringir ainda mais o acesso, na burocratização e comprovação de dependência de terceiros. Pelas alterações no modelo de avaliação que vai de encontro à Lei Brasileira de Inclusão – LBI e desconsideram a luta das PcD, com a tentativa de retorno ao modelo biomédico; no que prevê, mesmo que de forma excepcional, a oferta de teleavaliações que dificultarão o acesso da população desprovida de informação e das tecnologias da informação e comunicação – TICs; além da substituição da avaliação social por uma média ponderada, impedindo que o requerente seja avaliado em suas singularidades, e que lhe seja garantido o direito as informações/encaminhamentos que são decorrentes do atendimento do Serviço Social da previdência. Que os poderes legislativo

e executivo exerçam seus papéis de garantir direitos ao invés de retirar as conquistas de uma vida inteira de lutas. Nenhum direito a menos!.

A quem se destina: Comissão de Direitos Humanos da Câmara Federal, Senado Federal e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; Conselho Estadual e Municipais em Defesa de Direitos das Pessoas com Deficiência e das pessoas Idosas; Conselho Estadual e Municipal de Assistência Social; Ministério Público Federal, Defensoria Pública na União; Presidência do INSS (pres@inss.gov.br) e Ministério da Cidadania. Moção se destina à esfera Municipal, Estadual, Federal.

34. Apoio - do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres de Londrina às propostas que visam o fortalecimento das políticas de proteção e valorização das mulheres, em especial as que seguem: Acolhimento institucional para mulheres - república feminina, república para mulheres trans e casa de passagem para mulheres; Aprimorar e ampliar o acesso da população aos benefícios sociais, em especial às famílias chefiadas por mulheres; Ampliação dos serviços de inclusão produtiva, cursos profissionalizantes e de geração de renda para mulheres, de forma descentralizada, nos territórios; Destinação de recursos do Governo Estadual e Federal para a política municipal de atendimento às mulheres, para melhoria das infraestruturas e ampliação do quadro de recursos humanos; Fortalecimento dos conselhos de políticas públicas para maior integração da rede intersetorial e socioassistencial no atendimento de situações transversais, entre elas política para as mulheres; Articulação da política de assistência social com a política de habitação, a fim de estabelecer benefícios (aluguel social) para a população vulnerável, em especial as mulheres em situação violência doméstica; Fortalecimento das políticas públicas para as mulheres em Londrina; Ampliação da oferta de políticas públicas às mulheres em situação de rua; Ampliar serviços de atendimento e tratamento em saúde mental no município; Fortalecer as ações que contribuam e ampliem as possibilidades de acesso ao mercado de trabalho e empregabilidade das mulheres, para enfrentamento ao desemprego e à pobreza.

A quem se destina: Conselho Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Assistência Social.

35. Recomendação - por meio do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres de Londrina, as seguintes propostas que visam o fortalecimento das políticas de proteção e valorização das mulheres: 1.Promover capacitação continuada das equipes dos serviços socioassistenciais em temas como enfrentamento da violência contra mulheres e empoderamento das mulheres; 2.Desenvolver ações afirmativas e ampliar as campanhas voltadas à promoção da igualdade de gênero e ao combate a todas as formas de discriminação (de raça/etnia, de gênero,

de orientação sexual, geracional e das pessoas com deficiência. 3. Implantar projeto de capacitação de lideranças comunitárias na área de direitos humanos e acesso à justiça, com enfoque no combate a todas as formas de discriminação e violência, descentralizando as ações para os territórios. Desenvolver ações educativas de orientação e formação para crianças e adolescentes, tendo como objetivo a promoção da igualdade de gênero, o combate ao racismo, o respeito à diversidade e o reconhecimento dos direitos sexuais e reprodutivos. Promover o acesso das mulheres em situação de vulnerabilidade social aos programas de acompanhamento sócio familiar, auxílio natalidade e outros benefícios sociais.

A quem se destina: Conselho Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Assistência Social.

36.Reivindicação – de manutenção do valor de R\$ 600,00 do auxílio Emergencial com garantia de acesso e de um Programa Nacional de Renda Mínima.

A quem se destina: Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Banco Mundial, Presidência da República, Casa Civil, Ministério da Economia, Supremo Tribunal, Procuradoria Geral da República, Congresso Nacional, Câmara de Deputados.

ENCAMINHADAS APÓS O PRAZO

37.Reivindicação - legalização de documentos públicos estrangeiros. O plano visa solicitar a eliminação das exigências de legalização de documentos públicos estrangeiros, tendo em vista a dificuldade de acesso a consulados brasileiros localizados no exterior, vide DECRETO 8.660 DE 29 DE JANEIRO DE 2016, dispensado aos migrantes e refugiados requerentes de naturalização à apresentar a legalização do atestado de antecedentes criminais expedido pelo país de origem, legalizado junto à repartição consular brasileira previstos nos Anexos I e II da PORTARIA Nº 623, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020, devendo este ser aceito apenas com o carimbo da polícia do país originário e ministério da justiça daquele país.

A quem se destina: poder legislativo nacional, ministério da justiça

38.Reivindicação - A exclusão de itens da Medida Provisória 1.045/2021 que prejudicam e inviabilizam o Programa de Aprendizagem Profissional.

A Medida Provisória (MPV) nº 1.045, de 2021, que institui o Novo Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento das consequências da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito das relações de trabalho, foi levada ao Congresso Nacional para apreciação e conversão em lei, quando teve seu teor acrescido por diversas Emendas relativas a outros temas trabalhistas, dentre eles a Aprendizagem Profissional. As alterações repentinamente propostas para a Aprendizagem Profissional não podem passar despercebidas pela Sociedade e, principalmente, pelos Parlamentares, que, no afã de aprovarem medidas essenciais para a sobrevivência das empresas e dos empregos, poderão acabar por aprovar alterações que prejudicarão enormemente a Aprendizagem Profissional.

Diante do exposto reivindicamos a exclusão dos seguintes itens do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória (MPV) nº 1.045, de 2021. - Capítulo IV, que compreende os artigos 43 ao 80, relacionados ao REQUIP, ou – Exclusão da palavra “subsidiariamente” do inciso V, do art. 60, do PLV da MP 1.045/2021, atribuindo condição igualitária de participação e oferta da formação técnico-profissional às entidades sem fins lucrativos; – Exclusão do art. 66 do PLV da MP 1.045/2021, que permite que trabalhadores contratados pelo REQUIP sejam contabilizados para efeito de cumprimento da cota de aprendizagem, uma vez que grande parte dos aprendizes atualmente contratados já são oriundos de famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade ou risco social, inclusive beneficiárias de programas de transferência, razão pela qual o dispositivo apenas permitirá o rebaixamento da condição de contratação de aprendizes para o REQUIP de milhares de jovens, agravando ainda mais a sua condição.

A quem se destina: Congresso Nacional; Câmara dos Deputados (esfera federal)

39. Repúdio - As violências sofridas pelas populações mais vulneráveis estão fundamentalmente pautadas em fatores histórico-sociais que perpetuam a exclusão social, seja pela questão da classe social, por questões de gênero, por questões raciais mantidas pela lógica racista, por questões territoriais, construindo estereótipos que desqualificam, desumanizam e marginalizam suas existências.]

Vivemos uma sociedade pautada em séculos de exploração escravista e não podemos esquecer que a manutenção dessa exclusão desvela à sociedade o racismo e a desigualdade que mantem essa mesma estrutura.

O atual momento conjuntural é de uma intolerância deliberada e corrobora um discurso fascista e conservador que relativiza os discursos legais e de direitos humanos, sob um olhar desigual, que vai produzir lógicas de violência e violação de direitos para certas populações e grupos sociais, produzida, inclusive, pelo próprio Estado e seus agentes.

Adolescentes atendidos pelos serviços da rede de proteção e assistência apresentam queixas constantes sobre o abuso policial e a truculência nas abordagens. Os relatos são recorrentes e nos colocam numa condição de insegurança. Entende-se que a corporação policial é formada por pessoas e que cada indivíduo tem em si, sua singularidade, contudo, o servidor público, para além de sua perspectiva de mundo, deve pautar-se no fator ético. Nesse sentido, não podemos corroborar com condutas individuais que fiquem a critério do humor ou vontade do agente de segurança pública, produzindo relações violentas e abusivas.

Diante dessas condutas, não há sequer tranquilidade ou segurança por parte dos profissionais que realizam o atendimento à população e acolhem, nesses atendimentos, os relatos dessas violências, para a denúncia dos fatos, tendo em vista que, em muitos momentos, levar adiante uma denúncia dessa ordem, pode gerar riscos à pessoa que sofre a violência, ou à sua família.

Diante disso, apresentamos, em nome das pessoas participantes da Pré-Conferência da Região Norte de Londrina, essa moção, de repúdio à violência e tratamento abusivo dos órgãos de segurança pública frente às populações periféricas.

A quem se destina: CMAS, Guarda municipal de Londrina, Comando do 5BPM de Londrina, Comando da 4Cia Independente da Polícia Militar de Londrina e demais órgãos que os membros desta conferência considerem cabíveis.